

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2006

(Do Sr. Edson Duarte e outros)

Dá nova redação ao § 5º do art. 14 da Constituição Federal, dispondo que os Senadores, Deputados Federais, Estaduais, Distritais e Vereadores poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O parágrafo 5º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.....

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Senadores, os Deputados Federais, Estaduais e Distritais, os Prefeitos, os Vereadores e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

.....(NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição que estamos apresentando visa limitar a reeleição dos detentores de mandatos no âmbito do Poder Legislativo, nas esferas federal, estadual e municipal. Neste sentido, entendemos que a mesma regra válida para os cargos do Poder Executivo - isto é, Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal

e Prefeitos - também deve se aplicar aos Senadores, Deputados Federais, Distritais, Estaduais e Vereadores.

A limitação é justa e oportuna, na medida em que, como facilmente pode ser constatado em rápida análise das carreiras dos parlamentares que atuam no Poder Legislativo em todo o país, as regras da legislação eleitoral vigente tendem a favorecer aqueles que já ocupam posições de poder relevantes, pelas seguintes razões: a) financiamento individual das campanhas eleitorais; b) visibilidade conferida pelo mandato; c) maior poder de barganha junto aos detentores do poder econômico; d) possibilidade de angariar apoio político a partir da própria atuação parlamentar (apresentação de emendas, atendimento às demandas dos Prefeitos e o privilégio de contar com o custeio das despesas do gabinete pelo erário).

Para atenuar a tendência à perpetuação no parlamento de determinados grupos de representantes e favorecer a renovação do mesmo, nossa Proposta estabelece que os Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Distritais e Vereadores podem ser reeleitos para um único mandato subsequente. Assim, após o exercício do cargo durante dois mandatos consecutivos, o retorno ao parlamento de origem só poderá ocorrer após interregno de um mandato, período durante o qual parlamentar poderá atuar em outro cargo eletivo.

Pela relevância da Proposta e sua importância para o aperfeiçoamento de nossa democracia representativa, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da PEC em tela.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputado EDSON DUARTE